

22 de Dezembro de 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE AMEIDA

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE Nº 065/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2023

CONTRATO nº 565/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA E A

EMPRESA PLANIFICAR ASSESSORIA E

CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA NO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, centro de Licínio de Almeida – BA, CEP: 46.330-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38 neste ato representado pelo prefeito o Sr. Frederico Vasconcellos Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Licínio de Almeida – BA, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro, a empresa PLANIFICAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, regularmente inscrito no CNPJ nº 13.500.632/0001-66, com sede na Av. São Geraldo, nº378, sala 101 - A, bairro centro, Vitória da Conquista / Bahia, CEP 45.000-480, por meio de seu sócio, Tadeu Cincura de Andrade Silva Sampaio, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF: 000.699.115-76, RG 6.844.638-14 e OAB/BA nº 22936, doravante designado CONTRATADO, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Especializados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços exclusiva no âmbito educacional. Consiste em auditoria e controle de folha de pagamento, com monitoramento e acompanhamento das referidas despesas, implantação de fluxo e rotina de processos administrativos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O Objeto se refere a serviço singular que não é realizado por servidores do quadro, em razão de carência de formação, expertise e conhecimento técnico da área de consultoria e assessoria específica da educação municipal.

Há singularidade nos serviços técnicos na área de Educação para a Administração Municipal da seguinte forma:

1. Monitoramento quadrimestral da folha de pagamento da Educação; 2. Análise, revisão e monitoramento do Plano de Carreira da educação; 3. Diagnóstico administrativo;

4. Diagnóstico financeiro;

5. Diagnóstico normativo;

6. Consultoria em gestão da Educação;

7. Acompanhamento de sindicâncias e processos administrativos, exclusivamente da Secretaria Municipal de Educação;

8. Análise quadromestral com diagnóstico do Plano de Carreira e sua implantação com projeção de emendas à lei municipal, quando necessária;

9. Emissão de Notas Técnicas e Pareceres para adequação e atendimento às normas e padrões do FNDE e Ministério da Educação;

10. Avaliação e adequação dos instrumentos legislativos de gestão de pessoal. 11. Análise e revisão da legislação educacional municipal (especialmente a elaboração e revisão da Lei Orgânica Municipal (educação), Plano de Carreira da Educação, Estatuto do Magistério, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei de Sistema Municipal de Ensino com regulamentação da Educação Municipal, Lei dos Conselhos Municipais de Educação, legislação atinente a Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação, Regimentos Escolares, Plano Municipal de Educação, Normatização do Projeto Político Pedagógico, Normatização e Realização de Avaliações Institucionais).

12. Assessoria e orientação da Secretaria de Educação com respostas a consultas e dúvidas normativas, pedagógicas, administrativas e legais;

13. Criação e implantação de instrumentos de avaliação de desempenho; 14. Assessoramento no Censo Escolar;

15. Assessoramento na construção projetos pedagógicos da secretaria e das escolas;

16. Assessoramento na construção políticas públicas de educação; 17. Assessoramento geral à Secretaria Municipal de Educação;

18. Planejamento Estratégico 2023

19. Diagnóstico da composição e execução das receitas do Fundo Municipal de Educação

20. Realização de prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria na Educação Municipal com diagnóstico da Rede Municipal de Ensino 21. Plano de ação da Educação de Jovens, Adultos e Idosos

22. Plano de ação do Ensino Fundamental I

23. Plano de ação do Ensino Fundamental II

24. Plano de ação do Atendimento à Educação Especial

25. Projeto de intervenção com políticas públicas de ampliação do atendimento da Educação de Jovens, Adultos e Idosos

26. Projeto de intervenção com políticas públicas de ampliação do atendimento da Educação Infantil

27. Projeto de intervenção com políticas públicas de ampliação do Atendimento à Educação Especial;

28. Política Pública de Reforço Escolar e Atendimento Domiciliar

29. Processo Administrativo Avaliação de desempenho dos servidores da educação 30. Construção de rotinas administrativas, jurídicas e financeiras para adequação da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação aos recursos destinados a cada finalidade legal com total respeito a LRF..

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contrato ora celebrado está submetido às regras da Lei 8.666/93 e os serviços contratados serão executados pelo CONTRATADO, ficando desde já a CONTRATANTE, obrigada a fornecer todos os elementos necessários ao seu fiel cumprimento.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços contratados no âmbito deste Contrato, o CONTRATADO receberá remuneração honorária total de R\$78.000,00 (Setenta e oito mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) cada.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração prevista na cláusula anterior será paga, mediante a apresentação do Relatório de Atividades e da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

030600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.027.2012 \_ MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

33903500000 – Serviço de Consultoria

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser modificado ou alterado, mediante termo aditivo devidamente subscrito pelas partes contratantes, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações posteriores. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE os custos de publicação de extratos e termos aditivos em diários oficiais ou quaisquer outros jornais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os profissionais integrantes do corpo do CONTRATADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, obrigando-se a saldá-las na época devida.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá sua vigência de 02 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Jacaraci - Bahia como único competente, para dirimir qualquer dúvida a respeito deste Contrato, bem como das questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E por estarem assim avançados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Licínio de Almeida - BA, 22 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida

Frederico Vasconcellos Ferreira

CONTRATANTE

PLANIFICAR ASSESSORIA E CONSUL-

TORIA LTDA CNPJ: 13.500.632/0001-66

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal https://  
//www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais